

A tomada de posse por parte dos nomeados deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (em cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro). (Isento de visto do Tribunal de Contas por, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, as nomeações já não estarem sujeitas à fiscalização prévia daquele Tribunal.)

14 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611023387

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 11 519/2007

Torno público que, por meu despacho de 11 de Junho do corrente ano, no uso das competências que me são delegadas através do despacho n.º 123/2005/P, de 3 de Novembro, nomeio, na categoria abaixo indicada, a candidata Jónia Olímpia Garrido dos Reis, aprovada em estágio na sequência do concurso externo de ingresso para um lugar de técnico estagiário com vista ao provimento de um técnico de 2.ª classe — bacharelato em Engenharia Civil (ramo de Topografia), pertencente ao grupo de pessoal técnico, posicionada no escalão 1, índice 295, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 963,91.

A presente nomeação produzirá efeitos a partir do dia 15 de Junho do corrente ano. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Junho de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

2611023448

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 11 520/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 8 de Junho de 2007, se encontram abertos concursos externos de ingresso, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, para o provimento dos seguintes lugares pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia:

Referência A — duas vagas de fiel de armazém, da carreira de fiel de armazém, do grupo de pessoal auxiliar, a remunerar pelo escalão 1, índice 142, a que corresponde actualmente o vencimento de € 463,99;

Referência B — duas vagas de fiel de mercados e feiras, da carreira de fiel de mercados e feiras, do grupo de pessoal auxiliar, a remunerar pelo escalão 1, índice 142, a que corresponde actualmente o vencimento de € 463,99.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Os concursos são de provimento e válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

4.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Especiais — os constantes no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

5 — Conteúdos funcionais:

Referência A — o constante no n.º 12 da alínea e) do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 30 de Dezembro de 1988 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Referência B — o constante no n.º 13 da alínea e) do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 30 de Dezembro de 1988 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte da Barca, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração local.

7 — Métodos de selecção — o processo de selecção desenvolver-se-á em três fases:

7.1 — Prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Cada um dos métodos de selecção será avaliado na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média ponderada da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sendo obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC \times 2) + (AC \times 1) + (E \times 1)}{4}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório e visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade de análise, de expressão e objectividade, terá a duração máxima de duas horas e versará matéria constante na seguinte legislação:

Referência A (fiel de armazém):

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 159/99, de 14 de Setembro);

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de férias, faltas e licenças na administração local (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho);

Regime de realização das despesas de bens e serviços públicos com locação e aquisição, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho); e

Regulamento do sistema de controlo interno da Câmara Municipal de Ponte da Barca e regulamento de inventário e cadastro do património municipal da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

Referência B (fiel de mercados e feiras):

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 159/99, de 14 de Setembro);

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de férias, faltas e licenças na administração local (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 117/99, de 11 de Agosto, 7-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho);

Regime de realização das despesas de bens e serviços públicos com locação e aquisição, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho); e

Regulamento da feira quinzenal de Ponte da Barca, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 270, apêndice n.º 159, de 22 de Novembro de 2000.

7.1.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função,